



Perguntas e Respostas

1-O que é o Concilia 2019?

O Concilia é um programa da Prefeitura que permite a renegociação de dívidas com parcelamento em até 48 meses e redução de até 80% dos juros. A Secretaria Municipal de Urbanismo aderiu ao Programa Concilia 2019 que cria facilidades para a quitação das dívidas referentes ao licenciamento e legalização de obras mediante pagamento de contrapartida, conhecida como "Mais Valia".

2-Tenho um processo de Mais Valia, posso aderir ao Programa?

Estão aptos a requerer os benefícios do programa os contribuintes que tenham processo de "Mais Valia" com Laudo de Contrapartida publicado até 31 de dezembro de 2018.

3- Qual é a vantagem de aderir ao Concilia 2019?

Aderindo ao programa o contribuinte tem a possibilidade de pagar sua dívida nas seguintes condições:

- para pagamento em cota única - redução de 80% dos juros,
- para pagamento parcelado entre 2 e 12 parcelas - redução de 60% dos juros,
- para pagamento parcelado entre 13 e 24 parcelas - redução de 40% dos juros,
- para pagamento parcelado entre 25 e 48 parcelas - redução de 25% dos juros.

4- Com o benefício vou pagar um valor inferior ao publicado no Laudo de Contrapartida?

O desconto incide apenas sobre o valor referente aos juros. Não existe redução do valor publicado no Laudo de Contrapartida (valor principal) que será ainda atualizado pelo IPCA - E desde a data de publicação do laudo até a data do requerimento de adesão.

5- Quem já está realizando o pagamento parcelado da contrapartida pode aderir ao programa?

Sim, desde que o Laudo de Contrapartida tenha sido publicado até 31 de dezembro de 2018. Pela Lei nº 6.640/19 fica vedado o acúmulo de benefícios, dessa forma, para permitir a adesão ao Concilia 2019 o parcelamento anterior deverá ser cancelado e a dívida recalculada.

6- Como é feito o recálculo da dívida?

O valor da dívida consolidada utilizado como base para aplicação dos benefícios do Concilia 2019, será calculado aplicando-se ao saldo devedor os juros e atualizações (IPCA-E) desde a data de publicação do laudo até a data de requerimento da adesão.

7- Meu pagamento parcelado está em dia, vale a pena aderir ao Concilia 2019?

Nesse caso o contribuinte deverá analisar se a adesão ao programa será vantajosa, uma vez que no recálculo da dívida serão aplicados juros sobre o saldo devedor. Recomendamos que para maiores esclarecimentos o requerente se dirija à Coordenadoria de Arrecadação Urbanística U/CAU na sede da Prefeitura do Rio, Rua Afonso Cavalcanti, 455 sala 1003, Cidade Nova.

8- O que acontece se eu atrasar o pagamento das parcelas?

A legislação estabelece que os benefícios sejam cancelados caso o pagamento da 1º parcela ou da cota única em casos de pagamento a vista, não seja realizado até a data de vencimento do DARM. Também será cancelado se houver atraso de mais de 60 dias de qualquer parcela distinta da primeira.

9- Como fica minha dívida se a negociação for cancelada?

Se a negociação for cancelada, o saldo devedor será recalculado considerando os valores pagos no Concilia, 2019 retornando às regras anteriores de pagamento.

10- Como requerer o benefício?

O formulário de requerimento está disponível para download na página www.maisvalia.rio. O requerimento deverá ser entregue na Coordenadoria de Arrecadação Urbanística -CAU, na sede da Prefeitura, Rua Afonso Cavalcanti, 455, Sala 1003, Cidade Nova, horário das 9h às 17h.

11- Consigo aderir ao Concilia 2019 sem ir pessoalmente à Prefeitura?

O requerimento deverá ser assinado de forma presencial pelo próprio contribuinte ou procurador.

12- Qual é o prazo para requerimento de adesão?

O prazo para adesão ao programa é de 90 dias a partir da publicação do Decreto..